COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER N.º 020/2019

PROCESSO N.º 033/2019 **DATA: 08 DE AGOSTO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 034/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SERVIDORES E MUNÍCIPES COM MUNUS PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR VALDEMAR VALENTE

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 02 de agosto de 2019, com o objetivo de dispor sobre o regime de concessão de diárias e indenização de despesas de viagens ao Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores e Munícipes com múnus público no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaguari.

2. Em análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final restou demonstrada a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como a competência

para a proposição da matéria, estando de acordo com a técnica legislativa, opinando favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

3. O Projeto de Lei n.º 034/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma do artigo 57, inciso I, 9, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

4. Conforme o detalhado Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a matéria respeita a competência legiferante, bem como a iniciativa legislativa do Projeto de Lei.

5. O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a disposição pleiteada, não havendo óbice à sua efetivação, eis que necessária à regulamentação, a qual traz a igualdade de diárias entre os agentes políticos e servidores, a concessão de diária para pernoite dentro e fora do Estado, a meia diária fica reduzida a 25% da diária para despesas de alimentação e os valores das diárias restaram reduzidos em relação aos atuais. O Projeto de Lei n.º 034/2019 pauta-se pelas diretrizes legais levando em conta a realidade e necessidade do Município de Jaguari, sendo legítimo e necessário.

CONCLUSÃO DO VOTO

6. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, vota **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 034/2019.**

Sala das Bancadas, 08 de agosto de 2019.

Valdemar Valente

Vereador Valdemar Valente,
Relator.

Vereador Ezio Jocelito Silva,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereador Arno Varlei Melo Berger _____

Vereadora Cátina Monteiro Frescura Cátina M. Frescura

Vereador José Nilton Maia José Nilton Maia

DECISÃO: Aprovado por unanimidade dos presentes em 27/08/2019.